São Lourenço do Oeste, 06 de junho de 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 044/2025.

Excelentíssimos Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar para fins de apreciação nesta egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que objetiva alterar a Lei nº 2.250/2015, a qual dispõe sobre o acondicionamento de mercadorias em sacolas retornáveis, ou ecologicamente corretas, no comércio varejista de São Lourenço do Oeste.

Destacamos que neste lapso de tempo até os dias atuais, houve um desenvolvimento de novos materiais, os chamados produtos reciclável e biodegradável, este aprovado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a norma técnica que estabelece diretrizes para testar e avaliar a degradação de plásticos no ambiente, especialmente plásticos que utilizam aditivos que promovem a degradação por oxidação e biodegradação. Ela é amplamente utilizada para certificar a biodegradabilidade de plásticos, sendo considerada a norma padrão para esse fim por muitos especialistas.

Destacamos que as alterações que estamos propondo incidem no art. 2º, com acréscimo de novo inciso, dispondo sobre a utilização de sacos ou sacolas biodegradáveis, material devidamente regulamentado. Com isso, outros ajustes se fazem necessários no referido dispositivo legal.

É de se ressaltar que a presente medida não figura em ofensa ao princípio da vedação ao retrocesso ambiental, vez que tem por fim apenas a inclusão de material que poderá ser cedido no comércio local, sendo que as demais disposições da Lei original permanecem inalteradas, contemplando a proteção ao meio ambiente.

Contando com a aprovação do Plenário, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

MAURO CESAR MICHELON:98169491991 Assinado de forma digital por MAURO CESAR MICHELON:98169491991 Dados: 2025.06.06 15:46:40 -03'00'

Mauro Cesar Michelon
Vereador MDB - Autor

EDSON FERRARI:02428395920 Assinado de forma digital por EDSON FERRARI:02428395920 Dados: 2025.06.06 15:46:59 -03'00'

Edson Ferrari
Vereador MDB

CESAR LUIZ PIRAN:03316221905 Assinado de forma digital por CESAR LUIZ PIRAN:03316221905 Dados: 2025.06.06 15:47:18 -03'00'

Cesar Piran
Vereador PL

PROJETO DE LEI Nº 044/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.250, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o acondicionamento de mercadorias em sacolas retornáveis, ou ecologicamente corretas, no comércio varejista de São Lourenço do Oeste.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.250, de 04 de dezembro de 2015, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
.....
III - saco ou sacola reciclável biodegradável, desde que esteja dentro dos padrões determinados pelas normativas da ABNT, ou outra que venha a substituí-la; e
IV - outros tipos ou materiais que venham a ser regulamentados, desde que não prejudiciais ao meio ambiente.
§ 1º Considera-se sacola ou saco de tipo retornável, aquela confeccionada em material durável e destinada à reutilização continuada.
§ 2º A disponibilização do material contido no inciso III deste artigo ficará a critério de cada estabelecimento comercial;
§ 3º Os estabelecimentos que descumprirem a permissão contida no inciso III sujeitar-se-ão às sanções estabelecidas na presente Lei. (NR.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 06 de junho de 2025.

MAURO CESAR MICHELON:98169491991 Assinado de forma digital por MAURO CESAR MICHELON:98169491991 Dados: 2025.06.06 15:47:34 -03'00'
Mauro Cesar Michelon
Vereador MDB - Autor

EDSON FERRARI:02428395920 Assinado de forma digital por EDSON FERRARI:02428395920 Dados: 2025.06.06 15:47:47 -03'00'
Edson Ferrari
Vereador MDB

CESAR LUIZ PIRAN:03316221905 Assinado de forma digital por CESAR LUIZ PIRAN:03316221905 Dados: 2025.06.06 15:48:04 -03'00'
Cesar Piran
Vereador PL